EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2026 – IDENE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS E MEDICAMENTOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 171/2025

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – IDENE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.124.920/0001-29, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770, bairro Jóquei, Teresina/PI, CEP 64048-180, no exercício de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e em observância às disposições do **Termo de Colaboração nº 171/2025**, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, bem como de seu 2º Termo Aditivo, que prorrogou a vigência da parceria, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, sob demanda, de materiais médico-hospitalares, insumos e medicamentos, destinados ao atendimento das ações de saúde itinerante executadas pelo IDENE no âmbito da referida parceria.**

Os itens, as quantidades e as especificações estão organizadas em **lote único**, conforme o **Descritivo Técnico – Anexo I**, que integra o presente Edital para todos os fins.

O presente procedimento observará o disposto no **Regulamento de Compras e Contratações do IDENE**, especialmente em seu **art. 8º, inciso III e §§ 4º e 5º**, além das demais disposições previstas neste Edital e em seus respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa para o **fornecimento parcelado, sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento**, de materiais médico-hospitalares, insumos e medicamentos, em lote único composto por 67 (sessenta e sete) itens, destinados ao atendimento das necessidades das ações de saúde itinerante executadas pelo Instituto de Desenvolvimento do Nordeste – IDENE, no âmbito do Termo de Colaboração nº 171/2025, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os preços de referência constantes do Descritivo Técnico – Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Os quantitativos previstos no Anexo I são estimados para o período de 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do IDENE, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento. O IDENE não se obriga a solicitar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos itens efetivamente

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

solicitados, fornecidos e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO E PRAZOS

2.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@idene-pi.org** até as **16h59min do dia 04/11/2026.**

2.2. A análise e o julgamento das propostas serão realizados no dia 05/11/2026, às 10h, na sede do IDENE, pela Comissão de Avaliação e Julgamento, designada por portaria do Diretor-Presidente.

2.3. O presente Edital será publicado no sítio eletrônico do IDENE (http://idene.org.br).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital as empresas que:

- Estejam legalmente constituídas no Brasil;
- Tenham objeto social compatível com a distribuição ou o comércio de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos;
- Atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar:

- Pessoa física;
- Empresas com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou declaradas inidôneas por qualquer ente federativo;
- Empresas em recuperação judicial, extrajudicial, falência ou insolvência civil;
- Empresas penalizadas por descumprimento contratual com o IDENE;
- Empresas reunidas em consórcio ou que possuam sócios em comum participando deste mesmo procedimento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão atender às especificações do Descritivo Técnico – Anexo I, e, em especial:

- Possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, quando exigível;
- Ter validade mínima de 12 (doze) meses ou de 75% da validade total na data da entrega;
- Ser entregues em embalagens originais e íntegras, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

- No caso dos medicamentos sujeitos a controle especial (diazepam e citrato de fentanila), observar a Portaria SVS/MS nº 344/1998.

4.2. O preço e a quantidade de cada item referem-se exatamente à unidade indicada na coluna "Und" do Anexo I (CX = caixa fechada com a quantidade descrita; PCT = pacote; UND = unidade).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo II, em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal, contendo:

- Cotação de todos os itens do lote, com marca, fabricante e número de registro/notificação na ANVISA;
- Preço unitário e total de cada item e valor global, em moeda nacional;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos por Ordem de Fornecimento;
- Dados bancários para pagamento.

5.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos, tributos, encargos, seguros e fretes até o local de entrega.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação e Julgamento pelo critério de menor preço global, observada a conformidade das propostas com as especificações do Anexo I.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que: (a) não atenderem às exigências deste Edital; (b) apresentarem preço global superior ao valor de referência apurado pelo IDENE em pesquisa de mercado, caso não haja redução após negociação; (c) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis; (d) cotarem item em unidade diversa da especificada.

6.3. A Comissão poderá negociar diretamente com a empresa mais bem classificadas condições mais vantajosas de preço (art. 16 do Regulamento).

6.4. Em caso de empate, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte; persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio.

6.5. Será analisada a documentação de habilitação da empresa mais bem classificada. Sendo inabilitada, será analisada a da classificada seguinte, e assim sucessivamente.

6.6. O resultado será registrado em Ata de Avaliação e Julgamento. A validade do procedimento não será prejudicada pela participação de menos de 3 (três) empresas, desde que justificada em Ata a ausência de interessados (art. 18 do Regulamento).

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos listados a seguir, bem como os constantes nos Anexos III e IV deste Edital:

7.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações ou consolidação, e indicação dos representantes legais;

b) Documento de identidade e CPF dos representantes legais ou procuradores, acompanhado do respectivo instrumento de mandato.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Certidão conjunta de regularidade fiscal e de débitos relativos à Dívida Ativa da União;

c) Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ressalvados os casos legalmente dispensados.

7.4. Qualificação Técnica e Sanitária

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais médico-hospitalares e/ou medicamentos compatíveis com o objeto;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

c) Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, para os medicamentos sujeitos a controle especial;

d) Licença Sanitária (alvará sanitário) vigente;

8. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado pelo IDENE em pesquisa de mercado constante do processo interno e servirá como limite de aceitabilidade das propostas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos de cada Ordem de Fornecimento, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal atestada, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento será parcelado, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, com entrega em até 10 (dez) dias corridos de cada ordem, no almoxarifado do IDENE ou em outro endereço por ele indicado em Teresina/PI, sem custo de frete.

9.2. Os produtos serão conferidos no recebimento e, estando em desacordo com as especificações, avariados ou com validade inferior à mínima, deverão ser substituídos pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para o IDENE.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato decorrente deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de vigência do Termo de Colaboração nº 171/2025.

10.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, conforme minuta do Anexo V, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de recusa, o IDENE poderá convocar as demais classificadas, na ordem de classificação (art. 17 do Regulamento).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos ou no contrato, sujeitará a empresa às sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IDENE, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme segue:

a) Advertência escrita, nos casos de infrações de menor gravidade;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida ou entregue de forma irregular, além de multa compensatória por eventuais prejuízos apurados;

c) Suspensão do(s) contrato(s) vigente(s);

d) Suspensão temporária do direito de participar de procedimentos de seleção e de contratar com o IDENE pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência ou infrações graves;

e) Rescisão do contrato, mediante decisão motivada, nas hipóteses previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IDENE.

11.2. As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumuladas com a sanção de multa, observando-se a natureza e a gravidade da infração.

11.3. A apuração das infrações será feita por meio de processo administrativo instaurado pelo IDENE, assegurado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Edital decorrem do Termo de Colaboração nº 171/2025, celebrado entre o Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Saúde

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

– SESAPI, e o Instituto de Desenvolvimento do Nordeste – IDENE, cuja disponibilidade orçamentária e financeira condiciona a execução das contratações decorrentes deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até o dia anterior ao do prazo previsto no item 2.1, mediante manifestação fundamentada encaminhada ao endereço eletrônico indicado no referido item.

13.2. As respostas serão disponibilizadas pelo IDENE pelos meios de divulgação utilizados para a publicação deste Edital.

13.3. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições estabelecidas neste Edital, o IDENE promoverá a correspondente retificação e, quando necessário, a adequação dos prazos.

14. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caberá recurso contra o resultado do julgamento, no prazo de 3 (três) dias dirigido à Diretoria do IDENE (art. 26 do Regulamento).

14.2. A decisão sobre o recurso será devidamente fundamentada e comunicada aos interessados. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.3. Concluída a fase recursal, o resultado será homologado pelo Diretor-Presidente e divulgado no sítio eletrônico do IDENE, com a razão social da vencedora, o CNPJ e o valor total da contratação (arts. 21 e 27 do Regulamento).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade, demanda e interesse do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste – IDENE.

15.2. A qualquer tempo, o IDENE poderá revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou ilegalidade, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.

15.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do IDENE, observada a legislação aplicável.

15.4. Integram este Edital:

Anexo I – Descritivo Técnico;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

Anexo V – Minuta do Contrato.

Teresina – PI, 28 de outubro de 2026.

Assinado de forma digital por LUCAS TAVARES DE SOUSA:06515788339

_____

Lucas Tavares de Sousa
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento do Nordeste (IDENE)

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

ANEXO I
DESCRITIVO TÉCNICO

Aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e medicamentos – Termo de Colaboração nº 171/2025

(art. 8º, inciso III e § 5º, do Regulamento de Compras e Contratações do IDENE)

Unidade demandante	Superintendência Assistencial
Instrumento vinculado	Termo de Colaboração nº 171/2025 – IDENE / Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI)
Modalidade	Edital de seleção pública – art. 8º, III
Critério de julgamento	Menor preço global, em lote único
Forma de fornecimento	Parcelada, mediante Ordens de Fornecimento, por 12 meses

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e medicamentos, sob demanda, com fornecimento parcelado mediante emissão de Ordens de Fornecimento, para atendimento das ações de saúde itinerante executadas pelo IDENE no âmbito do Termo de Colaboração nº 171/2025, conforme especificações e quantidades constantes do item 6 deste Descritivo.

1.2. As quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses. O IDENE não está obrigado a adquirir a totalidade estimada, sendo devidas apenas as quantidades efetivamente solicitadas por Ordem de Fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Termo de Colaboração nº 171/2025 tem por objeto a operacionalização e execução de ações de saúde itinerante destinadas ao rastreamento e diagnóstico precoce dos cânceres de pele, de próstata e do colo do útero. A execução das ações envolve coleta de exame citopatológico (Papanicolau), biópsias de próstata guiadas por ultrassonografia, exérese e biópsia de lesões de pele, procedimentos sob sedação e anestesia local, curativos e suturas, que dependem do abastecimento contínuo dos itens aqui descritos.

2.2. A necessidade, as alternativas avaliadas e os quantitativos estão fundamentados no Estudo da Demanda e na Solicitação Formal da Demanda, constantes do processo interno.

3. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor estimado da contratação, apurado em pesquisa de mercado constante do processo, supera R$ 500.000,00, o que impõe a seleção pública mediante Edital de Concorrência publicado no sítio oficial do IDENE, com participação mínima de 3 (três) empresas do ramo e exigência da documentação de habilitação do art. 25 (art. 8º, III e § 4º, do Regulamento).

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

3.2. O julgamento será pelo menor preço global, em lote único, conforme o item 9 do Estudo da Demanda: as ações itinerantes exigem a entrega conjunta e sincronizada dos insumos sob a responsabilidade de um único fornecedor, e o mercado local dispõe de distribuidores da linha completa, o que preserva a competitividade.

3.3. Este procedimento é autônomo e vinculado exclusivamente ao Termo de Colaboração nº 171/2025, com plano de trabalho e fonte de recursos próprios, não se somando a aquisições de outros instrumentos (art. 8º, § 1º, e art. 19, III, do Regulamento).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- Os produtos deverão possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, quando exigível, e atender à Lei nº 6.360/1976, à RDC ANVISA nº 751/2022, à RDC ANVISA nº 430/2020 e à RDC ANVISA nº 63/2011.
- Os medicamentos sujeitos a controle especial (diazepam e citrato de fentanila) observarão a Portaria SVS/MS nº 344/1998, inclusive quanto à documentação de entrega.
- Validade mínima de 12 (doze) meses ou de 75% da validade total na data da entrega.
- Embalagens originais e íntegras, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de registro/notificação.
- Transporte e acondicionamento que preservem a integridade dos produtos e as faixas de temperatura recomendadas pelo fabricante.
- Preço e quantidade referem-se exatamente à unidade da coluna "Und" do item 6 (CX = caixa fechada com a quantidade descrita; PCT = pacote; UND = unidade; FRC = frasco). Nos itens 18 e 35, a unidade (UND) corresponde, respectivamente, a 1 comprimido e a 1 ampola.
- Proposta com indicação de marca, fabricante e número de registro/notificação na ANVISA de cada item, vedada a substituição de marca sem autorização prévia do IDENE.

5. METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Os preços de referência foram obtidos pelo Setor de Compras em pesquisa realizada entre 16/10/2026 e 26/10/2026 na plataforma Banco de Preços, com base em contratações de outros entes públicos registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros portais oficiais, conforme o Relatório de Cotação e o Mapa Comparativo de Preços emitidos em 26/10/2026, que integram o processo interno (art. 8º, II e III, e Etapa II do Fluxo de Compras).

5.2. O valor estimado da contratação consta do processo interno e não é divulgado neste Edital.

5.3. Os preços de referência funcionam como limite de aceitabilidade: será desclassificada a proposta com valor global superior ao estimado, caso não haja redução após a negociação prevista no art. 16 do Regulamento.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Absorvente Higienico Externo tamanho regular PCT COM 8 (SEM ABAS)	PCT	600
02	Ácido acético MANIPULADO 1 LITRO	UND	40
03	Água destilada GALÃO DE 5 LITROS	UND	100
04	AGUA PARA INJECAO 10ML 10 ML	UND	4.000
05	Agulha 13x0,45 CX com 100	CX	100
06	Agulha 25x0,70 CX com 100	CX	100
07	Agulha 40x1,20 CX com 100	CX	100
08	AGULHA PARA BIOPSIA DE TECIDO MOLE 18G X 250MM	UND	2.000
09	Álcool 70% 1 LITRO	UND	300
10	Álcool em gel FRASCO 420 G	UND	300
11	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	100
12	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS (15 CM)	UND	1.000
13	Avental Descartável 30 G PCT COM 10	PCT	1.400
14	CX PERFURO CORTANTE 7 litros	UND	400
15	CAMPO OPERATORIO 25CMX28	PCT	1.000
16	cateter Jelco 22G CX com 100	CX	100
17	Cateter Nasal TIPO ÓCULOS (ADULTO) CX com 100	CX	50
18	Ciprofloxacino 500 MG CX COM 300 COMPRIMIDOS	UND	280
19	Clorexidina 1 LITRO 0,5 % ALCOOLICA	UND	100
20	Detergente enzimático 1 LITRO	UND	120
21	Diazepam CX com 100	CX	10
22	Eletrodos PCT COM 50	PCT	800
23	Equipo MACRO-GOTAS CX com 500	CX	32
24	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, TAM.: 10CM X 4,5M CX com 6	CX	100
25	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML CX com 50	CX	10
26	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UND	400
27	Fio de sutura 2.0 NYLON CX COM 24	CX	140
28	Fio de sutura 3.0 NYLON CX COM 24	CX	160
29	Fio de sutura 4.0 NYLON CX COM 24	CX	200
30	Fio de sutura 5.0 NYLON CX COM 24	CX	200
31	FITA MICROPOROSA 100CMX4,5M CX COM 6	CX	100
32	TIRAS para Glicose CX COM 50 TIRAS	CX	100
33	GAZES 7,5X7,5 13 FIOS (NAO ESTERIL) PCT COM 500 COMPRESSAS	PCT	450
34	Gel Ultrassom GALÃO DE 5 KG	UND	10

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180

http://idene.org.br

(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112

idene@idene-pi.org

idene_nordeste

Item	Descrição	Und	Qtd
35	GLICOSE 50% 10 ML 0,5 CX COM 200 AMPOLAS	UND	20
36	Guias Biópsia DE PRÓSTATA	UND	50
37	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMP CX com 50	CX	320
38	KIT PAPANICOLAU C/ ESPECULO TAM: M (LUVA, ESP. AYRES, ESCOVA, PORT, LAM. E LAMINA)	UND	4.000
39	KIT PAPANICOLAU C/ ESPECULO TAM: P (LUVA, ESP. AYRES, ESCOVA, PORT, LAM. E LAMINA)	UND	4.000
40	Lâmina de bisturi N° 15 CX com 100	CX	100
41	Lâmina de bisturi N° 24 CX com 100	CX	100
42	Lancetas 28g CX com 100	CX	50
43	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70 CM X 50 METROS PCT com 10	PCT	80
44	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G 2%	BISNAGA	1.600
45	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML (CX COM 25)	CX	64
46	Lidocaína anestésico 2% c/ vasoconstritor 20 ML	UND	1.600
47	Luva cirúrgica 7.0 CX COM 50 PARES	CX	40
48	Luva cirúrgica 7.5 CX COM 50 PARES	CX	60
49	Luva cirúrgica 8.0 CX COM 50 PARES	CX	60
50	Luva de procedimento G CX COM 100	CX	320
51	Luva de procedimento M CX COM 100	CX	320
52	Luva de procedimento P CX COM 100	CX	320
53	Máscaras DESCARTÁVEL TRIPLA PCT COM 50	PCT	240
54	PAPEL GRAU CIRURGICO 200CM X 100M	ROLO	60
55	FOSFOENEMA – fosfato de sódio monobásico 160 mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60 mg/mL, solução retal, frasco 130 mL	UND	3.000
56	Povidine 1 LITRO	UND	40
57	Preservativo não lubrificado 52mm (uso clínico) CX COM 144	CX	40
58	Propofol 2% AMPOLA DE 20 MLS CX COM 5	CX	400
59	Seringa 10ml CX COM 250	CX	48
60	Seringa 1ml CX COM 250	CX	48
61	Seringa 20ml CX COM 250	CX	48
62	Seringa 5ml luer lock CX COM 250	CX	48
63	Seringa 5ml luer slip CX COM 250	CX	48
64	Solução Schiller MANIPULADO 1 LITRO	UND	20
65	Soro Fisiológico 250ml	UND	4.000
66	Soro Fisiológico 500ml	FRC	80
67	Touca descartável PCT COM 100	PCT	100

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180

http://idene.org.br

(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112

idene@idene-pi.org

idene_nordeste

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS

6.1. Além da documentação do art. 25 do Regulamento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira), serão exigidos, em razão da natureza do objeto:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA) para medicamentos e produtos para saúde e, quando cabível, saneantes;
- Autorização Especial (AE/ANVISA), em razão dos medicamentos sujeitos a controle especial;
- Licença Sanitária vigente, expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal da sede;
- Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento anterior de materiais médico-hospitalares e/ou medicamentos compatíveis com o objeto.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Fornecimento parcelado, mediante Ordens de Fornecimento, com entrega em até 10 (dez) dias corridos de cada ordem, no almoxarifado do IDENE (Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770, Bairro Jóquei, Teresina/PI, CEP 64.048-180) ou em outro endereço indicado em Teresina/PI, sem custo de frete.

8.2. Recebimento provisório no ato da entrega e definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência de quantidade, especificação, marca, lote e validade, mediante Termo de Recebimento e Atesto emitido por colaborador designado pela Superintendência Assistencial.

8.3. Produtos avariados, vencidos, com validade inferior à mínima ou em desacordo com as especificações serão recusados e substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para o IDENE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- entregar os produtos nas especificações, marcas, quantidades e prazos contratados;
- manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e as autorizações sanitárias exigidas;
- substituir, sem ônus, produtos recusados ou objeto de alerta ou recolhimento sanitário;
- arcar com todos os tributos, encargos, fretes e seguros;
- fornecer os documentos necessários à prestação de contas do IDENE perante a SESAPI e os órgãos de controle.

10. PAGAMENTO

10.1. Em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, que deverá indicar o número do contrato, da Ordem de Fornecimento e do Termo de Colaboração nº 171/2025, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), do FGTS e da CNDT.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

11. VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

11.1. Contrato com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 32, § 3º, e 34 do Regulamento, limitada à vigência do Termo de Colaboração nº 171/2025.

11.2. A execução será acompanhada por fiscal designado pela Superintendência Assistencial (art. 33 do Regulamento).

1[1.3. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções do art. 36 do Regulamento, conforme a minuta de contrato anexa ao Edital.

12. RECURSOS

12.1. As despesas correrão à conta dos recursos do Termo de Colaboração nº 171/2025, rubrica de material de consumo do plano de trabalho.

Teresina-PI, 26 de outubro de 2026.

Assinado de forma digital por
TAMIRES BATISTA DANTAS

Tamires Batista Dantas
Superintendente Assistencial

Assinado de forma digital por LUCAS
TAVARES DE SOUSA:06515788339

Lucas Tavares de Sousa
Diretor-Presidente

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 – IDENE

Ao

Instituto de Desenvolvimento do Nordeste – IDENE

A empresa [XXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], com sede à [XXXX], telefone [XXX], e-mail [XXX], por meio de seu representante legal, [XXX], portador(a) do RG nº [XXXX] e do CPF nº [XXX], apresenta a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca / Fabricante	Reg. ANVISA	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Absorvente Higienico Externo tamanho regular PCT COM 8 (SEM ABAS)	PCT	600				
02	Ácido acético MANIPULADO 1 LITRO	UND	40				
03	Água destilada GALÃO DE 5 LITROS	UND	100				
04	AGUA PARA INJECAO 10ML 10 ML	UND	4.000				
05	Agulha 13x0,45 CX com 100	CX	100				
06	Agulha 25x0,70 CX com 100	CX	100				
07	Agulha 40x1,20 CX com 100	CX	100				
08	AGULHA PARA BIOPSIA DE TECIDO MOLE 18G X 250MM	UND	2.000				
09	Álcool 70% 1 LITRO	UND	300				
10	Álcool em gel FRASCO 420 G	UND	300				
11	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	100				
12	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS (15 CM)	UND	1.000				
13	Avental Descartável 30 G PCT COM 10	PCT	1.400				
14	CX PERFURO CORTANTE 7 litros	UND	400				
15	CAMPO OPERATORIO 25CMX28	PCT	1.000				
16	cateter Jelco 22G CX com 100	CX	100				
17	Cateter Nasal TIPO ÓCULOS (ADULTO) CX com 100	CX	50				
18	Ciprofloxacino 500 MG CX COM 300 COMPRIMIDOS	UND	280				

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca / Fabricante	Reg. ANVISA	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	Clorexidina 1 LITRO 0,5 % ALCOOLICA	UND	100				
20	Detergente enzimático 1 LITRO	UND	120				
21	Diazepam CX com 100	CX	10				
22	Eletrodos PCT COM 50	PCT	800				
23	Equipo MACRO-GOTAS CX com 500	CX	32				
24	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, TAM.: 10CM X 4,5M CX com 6	CX	100				
25	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML CX com 50	CX	10				
26	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UND	400				
27	Fio de sutura 2.0 NYLON CX COM 24	CX	140				
28	Fio de sutura 3.0 NYLON CX COM 24	CX	160				
29	Fio de sutura 4.0 NYLON CX COM 24	CX	200				
30	Fio de sutura 5.0 NYLON CX COM 24	CX	200				
31	FITA MICROPOROSA 100CMX4,5M CX COM 6	CX	100				
32	TIRAS para Glicose CX COM 50 TIRAS	CX	100				
33	GAZES 7,5X7,5 13 FIOS (NAO ESTERIL) PCT COM 500 COMPRESSAS	PCT	450				
34	Gel Ultrassom GALÃO DE 5 KG	UND	10				
35	GLICOSE 50% 10 ML 0,5 CX COM 200 AMPOLAS	UND	20				
36	Guias Biópsia DE PRÓSTATA	UND	50				
37	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMP CX com 50	CX	320				
38	KIT PAPANICOLAU C/ ESPECULO TAM: M (LUVA, ESP. AYRES, ESCOVA, PORT, LAM. E LAMINA)	UND	4.000				
39	KIT PAPANICOLAU C/ ESPECULO TAM: P (LUVA, ESP. AYRES, ESCOVA, PORT, LAM. E LAMINA)	UND	4.000				
40	Lâmina de bisturi N° 15 CX com 100	CX	100				
41	Lâmina de bisturi N° 24 CX com 100	CX	100				

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca / Fabricante	Reg. ANVISA	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
42	Lancetas 28g CX com 100	CX	50				
43	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70 CM X 50 METROS PCT com 10	PCT	80				
44	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G 2%	BISNAGA	1.600				
45	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML (CX COM 25)	CX	64				
46	Lidocaína anestésico 2% c/ vasoconstritor 20 ML	UND	1.600				
47	Luva cirúrgica 7.0 CX COM 50 PARES	CX	40				
48	Luva cirúrgica 7.5 CX COM 50 PARES	CX	60				
49	Luva cirúrgica 8.0 CX COM 50 PARES	CX	60				
50	Luva de procedimento G CX COM 100	CX	320				
51	Luva de procedimento M CX COM 100	CX	320				
52	Luva de procedimento P CX COM 100	CX	320				
53	Máscaras DESCARTÁVEL TRIPLA PCT COM 50	PCT	240				
54	PAPEL GRAU CIRURGICO 200CM X 100M	ROLO	60				
55	FOSFOENEMA – fosfato de sódio monobásico 160 mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60 mg/mL, solução retal, frasco 130 mL	UND	3.000				
56	Povidine 1 LITRO	UND	40				
57	Preservativo não lubrificado 52mm (uso clínico) CX COM 144	CX	40				
58	Propofol 2% AMPOLA DE 20 MLS CX COM 5	CX	400				
59	Seringa 10ml CX COM 250	CX	48				
60	Seringa 1ml CX COM 250	CX	48				
61	Seringa 20ml CX COM 250	CX	48				
62	Seringa 5ml luer lock CX COM 250	CX	48				
63	Seringa 5ml luer slip CX COM 250	CX	48				
64	Solução Schiller MANIPULADO 1 LITRO	UND	20				

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca / Fabricante	Reg. ANVISA	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
65	Soro Fisiológico 250ml	UND	4.000				
66	Soro Fisiológico 500ml	FRC	80				
67	Touca descartável PCT COM 100	PCT	100				
						VALOR GLOBAL (R$)	

Valor global por extenso: _____

Validade da proposta: ___ dias (mínimo 60). Prazo de entrega: até ___ dias corridos por Ordem de Fornecimento (máximo 10).

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____ Chave PIX _____

Declaramos que os preços incluem todos os custos, tributos, encargos, seguros e fretes, e que conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital.

Data e Local

_____

(Assinatura do Representante Legal)

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) SIM ( ) NÃO

Data e Local

_____

(Assinatura do Representante Legal)

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A proponente _____, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da legislação aplicável e de desclassificação, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no certame em epígrafe; que não foi declarada inidônea, nem está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com o IDENE; e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa Declaração.

Data e Local

_____

(Assinatura do Representante Legal)

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180

http://idene.org.br

(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112

idene@idene-pi.org

idene_nordeste

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº [……../……..]

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS E MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – IDENE E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – IDENE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.124.920/0001-29, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770, bairro Jóquei, município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64048-180, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Lucas Tavares de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [.....], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [.....], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 003/2026, conforme as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e medicamentos, em lote único, com fornecimento sob demanda mediante Ordens de Fornecimento, para atendimento das ações de saúde itinerante executadas pelo IDENE no âmbito do Termo de Colaboração nº 171/2025, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estimados dos 67 (sessenta e sete) itens constantes do Descritivo Técnico – Anexo I do Edital, que integra este contrato.

1.2. Os quantitativos previstos no Anexo I são estimados para o período de 12 (doze) meses, e o fornecimento será realizado de forma escalonada, conforme a necessidade efetiva do IDENE, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento. O IDENE não se obriga a solicitar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos itens efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

2.1. Os produtos serão solicitados por Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE e entregues em até 10 (dez) dias corridos, no almoxarifado do IDENE ou em outro endereço por ele indicado em Teresina/PI, sem custo de frete.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

2.2. Os produtos deverão ser novos, em embalagens originais e íntegras, com registro ou notificação na ANVISA e validade mínima de 12 (doze) meses ou de 75% da validade total na data da entrega.

2.3. O recebimento será atestado por colaborador designado pelo CONTRATANTE, após conferência de quantidade, especificação, marca, lote e validade. Produtos em desacordo serão substituídos pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R$ [.....] ([valor por extenso]), conforme a proposta homologada.

3.2. Os preços unitários são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses e incluem todos os custos, tributos, encargos, seguros e fretes.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal de cada Ordem de Fornecimento, que deverá indicar o número deste contrato e do Termo de Colaboração nº 171/2025, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando sua vigência atrelada e limitada à vigência do Termo de Colaboração nº 171/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre respeitado o limite de vigência da referida parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos nas especificações, marcas, quantidades e prazos contratados;

b) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e as autorizações sanitárias exigidas no Edital (AFE, AE, Licença Sanitária e CRF);

c) Substituir, sem ônus, os produtos recusados ou objeto de alerta ou recolhimento sanitário;

d) Não substituir a marca ofertada sem autorização prévia e escrita do CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;

f) Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato;

g) Fornecer os documentos necessários à prestação de contas do IDENE perante a SESAPI e os órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência compatível com o prazo de entrega;

b) Receber, conferir e atestar os produtos entregues;

c) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

d) Fiscalizar a execução do contrato por meio de colaborador designado;

e) Apurar, aplicar penalidades e exigir reparação em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor pactuado poderá ser revisto, desde que comprovada a ocorrência de circunstâncias supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão, alheias à vontade das partes e que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro significativo, nos termos do artigo 479 do Código Civil, observados os limites orçamentários do CONTRATANTE.

7.2. Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, após 12 (doze) meses de vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus, desde que não haja violação das obrigações pactuadas.

8.2. A rescisão imediata e unilateral poderá ocorrer em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, entrega reiterada de produtos em desacordo, perda das condições de habilitação, caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução, ou falência ou recuperação judicial da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no item 11 do Edital e no Regulamento de Compras e Contratações do IDENE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPLIANCE E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. A CONTRATADA se compromete a observar os princípios da legalidade, integridade, moralidade e transparência, em conformidade com o Código de Ética do IDENE, abstendo-se de quaisquer práticas que configurem fraude, corrupção ou conflito de interesses, e a tratar eventuais dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos para a execução do objeto contratado decorrem do Termo de Colaboração nº 171/2025, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, de modo que a CONTRATADA declara ter ciência de que eventual atraso no repasse dos recursos à CONTRATANTE poderá gerar atraso no pagamento do valor devido à CONTRATADA.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024
Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
http://idene.org.br
(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112
idene@idene-pi.org
idene_nordeste

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina – PI, ____ de _____ de 2026.

_____

Lucas Tavares de Sousa
Diretor-Presidente – IDENE (CONTRATANTE)

_____

[REPRESENTANTE LEGAL]
[EMPRESA] (CONTRATADA)

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180

http://idene.org.br

(86) 3200-0653 / (86) 9.9988-0112

idene@idene-pi.org

idene_nordeste